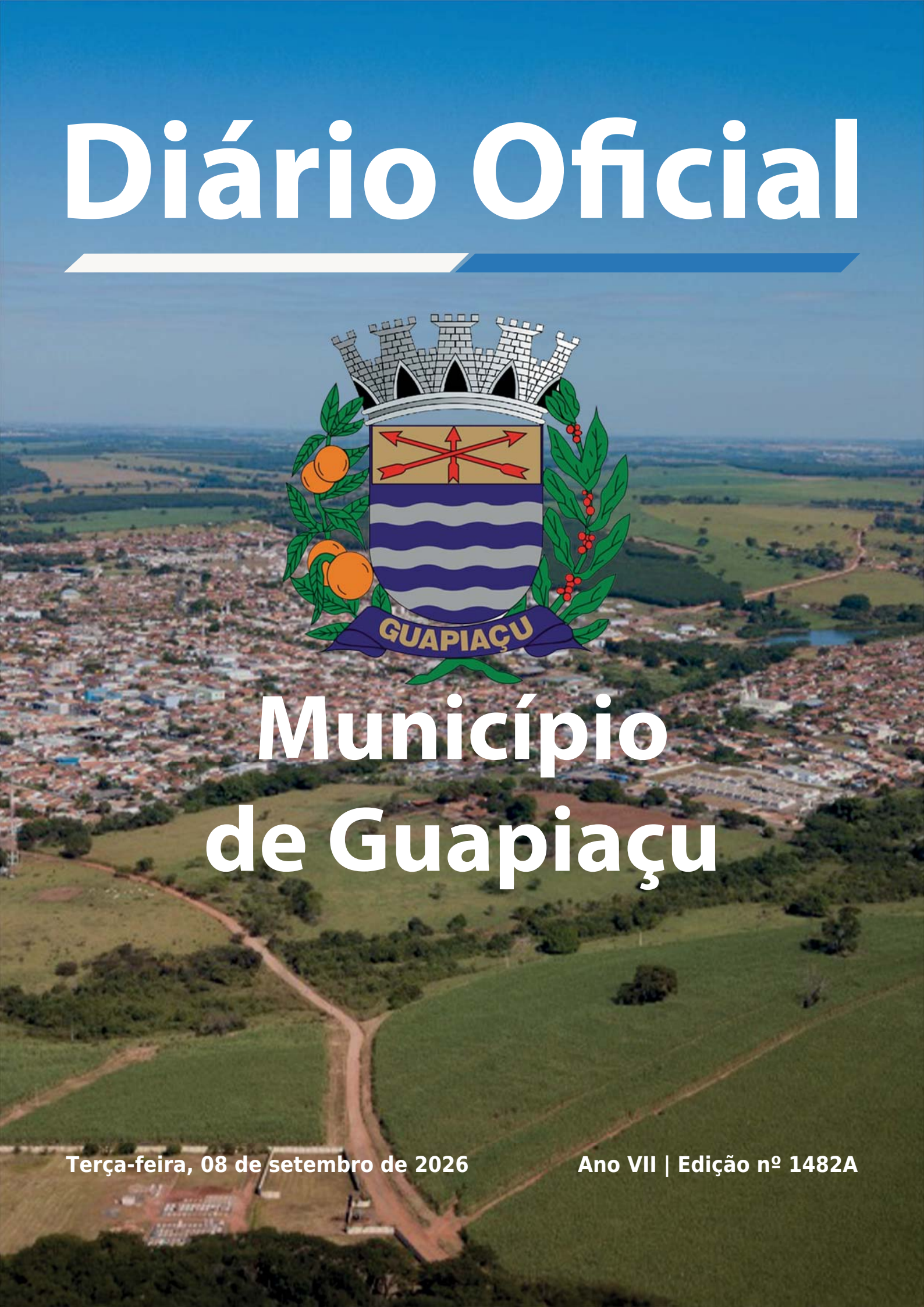
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Terça-feira, 08 de setembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1482A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Atas de registro de preço 4
Outros atos 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATVO n.º 3517505.402.00001281/2025-11
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
ADITAMENTO N°. 01

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DE DENTÁRIAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALIDADE: DE 08/09/2026 A 08/09/2027

CONTRATADA: SMILE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
CNPJ: 41.572.315/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR.	UND	500	R$ 291,84	R$ 145.920,00
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR OU P RÓTESE PARCIAL MANDIBULAR.	UND	500	R$ 248,00	R$ 124.000,00
VALOR TOTAL: R$ 269.920,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)					

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00002010/2025-83

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

VALIDADE: DE 02/09/2026 A 14/11/2026

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
88	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: TIPO 01, BENEFICIADO. DE EXCELENTE OUALIDADE. SUBMETIDO PROCESSO 88 PARBOILIZAÇÃO (PRÉ-COZIMENTO A VAPOR), POLIDO, COM NO MÁXIMO DE DE GRÃOS QUEBRADOS. UMIDADE MÁXIMA DE 13% MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM Após O POLIMENTO. DEVEM APRESENTAR GRÃOS UNIFORMES, LONGOS E FINOS. ISENTOS DE BARRIGA BRANCA. SUJIDADES. MATÉRIAS ESTRANHAS, PRAGAS, CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E MICR0310LóGICOS, MATÉRIA TERROSA, GRÃOS ESCUROS, MOFADOS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E DE SUBSTANCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTIVEIS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. DEVE ATENDER As NORMAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N06/2009 DO MAPA E A RDC N' 263/2005 DA ANVISA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE,	fardo	1.452	R$ 120,75	R$ 175.329,00

	TERMOSSOLDADO. CONTENDO PESO LIQUIDO DE 5 KG. SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPEL MULTIFOLHADO, RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO COM COSTURA OU FARDO PLASTICO, ATOXICO. TRANSPARENTE COM PESO LIQUIDO TOTAL DE 30 KG. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM				
VALOR TOTAL: R$ R$ 175.329,00 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais)					

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Ao representante legal da empresa
MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.662.268/0001-12
Rua Nelma Jesus da Silva, nº 270, Sala 01 – Jardim dos Jatobás – CEP 15.910-054 – Ipiguá/SP.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Ata de Registro de Preços nº 028/2025
Assunto: Citação – Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Administrativa e eventual aplicação de penalidades.

Senhor(a) Representante Legal,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria cientificada acerca da instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à Ata de Registro de Preços nº ***028/2025***, anteriormente cancelada pela Administração, em razão de suposto inadimplemento contratual atribuído a essa empresa.

Segundo consta dos documentos que instruem o processo administrativo, a empresa apresenta indícios de descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, consistentes em descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, condutas que, em tese, podem caracterizar infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão dos fatos apurados, poderá haver o enquadramento da empresa nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – multa administrativa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece-se que o cancelamento da Ata de Registro de Preços constituiu medida administrativa autônoma voltada à preservação da continuidade do serviço público e do interesse público, não afastando a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa pelos fatos ocorridos durante a execução do ajuste.

Diante disso, fica a empresa **CITADA p**ara, querendo, apresentar defesa prévia e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A defesa e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico **licitacao@guapiacu.sp.gov.br.**

Os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta junto ao setor de licitações durante o horário de expediente.

Por fim, informa-se que eventual aplicação de penalidade observará integralmente o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, somente podendo produzir efeitos após decisão administrativa definitiva.

Atenciosamente.

Guapiaçu/SP, na data da assinatura eletrônica.

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Leandro Mariano da Silva

Presidente – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

Álvaro César Marques da Costa

Membro – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

Giovani Angelo Favarin

Membro – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mariano da Silva**, **Diretor do Setor de Licitação**, em 02/09/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Angelo Favarin**, **Agente Administrativo**, em 02/09/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 04/09/2026, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0295188** e o código CRC **6B337C70**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001042/2025-61 SEI nº 0295188

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Ao representante legal da empresa
MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.662.268/0001-12
Rua Nelma Jesus da Silva, nº 270, Sala 01 – Jardim dos Jatobás – CEP 15.910-054 – Ipiguá/SP.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Ata de Registro de Preços nº 041/2025
Assunto: Citação – Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Administrativa e eventual aplicação de penalidades.

Senhor(a) Representante Legal,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria cientificada acerca da instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à Ata de Registro de Preços nº ***041/2025***, anteriormente cancelada pela Administração, em razão de suposto inadimplemento contratual atribuído a essa empresa.

Segundo consta dos documentos que instruem o processo administrativo, a empresa apresenta indícios de descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, consistentes em descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, condutas que, em tese, podem caracterizar infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão dos fatos apurados, poderá haver o enquadramento da empresa nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – multa administrativa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece-se que o cancelamento da Ata de Registro de Preços constituiu medida administrativa autônoma voltada à preservação da continuidade do serviço público e do interesse público, não afastando a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa pelos fatos ocorridos durante a execução do ajuste.

Diante disso, fica a empresa **CITADA p**ara, querendo, apresentar defesa prévia e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A defesa e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico **licitacao@guapiacu.sp.gov.br.**

Os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta junto ao setor de licitações durante o horário de expediente.

Por fim, informa-se que eventual aplicação de penalidade observará integralmente o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, somente podendo produzir efeitos após decisão administrativa definitiva.

Atenciosamente.

Guapiaçu/SP, na data da assinatura eletrônica.

_____

Leandro Mariano da Silva

Presidente – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

_____

Álvaro César Marques da Costa

Membro – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

_____

Giovani Angelo Favarin

Membro – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mariano da Silva**, **Diretor do Setor de Licitação**, em 02/09/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Angelo Favarin**, **Agente Administrativo**, em 02/09/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 04/09/2026, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0295199** e o código CRC **20399D30**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001043/2025-14 SEI nº 0295199